

Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - 2022 - EDITAL 03/2021 -

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e em consonância com a Portaria n.º 20/2020 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN, que autoriza a realização de processos seletivos nos Programas de Pós-Graduação desde que sem etapas presenciais, respeitando as demais normas vigentes, conforme aprovação pelo Colegiado de Curso em reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2021, às 9 horas, de forma remota pelo aplicativo Google Meet, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, área de concentração *Enfermagem na atenção à saúde*, turma 2022.

1. DAS VAGAS

- 1.1 O Programa oferece por este Edital um total de **19 (dezenove)** vagas para o Doutorado.
- 1.2 Deste total, **12 (doze)** vagas são destinadas para demanda de ampla concorrência;
- 1.3 **02 (duas)** vagas serão destinadas para demanda de ações afirmativas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas segundo os termos da Resolução 047/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE);
- 1.4 **02 (duas)** vagas serão destinadas para pessoas com deficiência (PD) segundo os termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 ou a pessoas quilombolas (PQ).
- 1.5 Adicionalmente Serão ofertadas **02 (duas)** vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução Nº. 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI);
- 1.6 **01 (uma)** vaga estratégica para candidatos estrangeiros.
- 1.7 As vagas ofertadas e não preenchidas pelas demandas interna e/ou ações afirmativas, PQ e PD e/ou candidatos estrangeiros poderão ser remanejadas para a ampla demanda se houver candidato(s) aprovado(s) e não classificado(s), observando rigorosamente a ordem de classificação e o limite de vagas deste Edital. Caso não haja candidato aprovado e não classificado para remanejamento entre estas demandas, estas serão somadas às vagas de ampla concorrência.
- 1.8 Os candidatos de cada demanda concorrerão entre si. A opção pela demanda deverá ser feita no ato da inscrição on-line, sendo vetada a inscrição em mais de uma demanda.
- 1.9 Todos os candidatos serão submetidos a processo de seleção único.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo VI do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.1.

2.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfretamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de



Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

Verificação Etnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido, pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), Conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

2.3. Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo

2.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A solicitação de inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas SIGAA, a partir do dia 04/10/2021 até às 17h do dia 04/11/2021.
- 3.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:
- Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
- Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 4.1 (obrigatórios para todos/as) e 4.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.
- A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando obrigatoriamente o período para solicitar inscrição previsto no item 3.1;
- 3.3. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); () Sim, na modalidade pessoas indígenas (PI); () Sim, na modalidade de pessoa de origem quilombolas (PQ); () Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD); () Não."
- 3.4 Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no período de **04/10/2021 até às 17h do dia 05/11/2021**, no local indicado na GRU. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido neste item. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
- 3.6 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 Os documentos a serem anexados de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:
 - a. Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, **em arquivo** único (formato PDF).
 - b. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **em arquivo único (formato PDF)**. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF,



Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

substituindo-o pelo número do Passaporte.

- c. Cópia digitalizada frente e verso, **em arquivo único (formato PDF)**, dos seguintes documentos: 1) Diploma de graduação em Enfermagem; 2) Diploma de Mestrado recomendado pela CAPES ou instituição estrangeira (para candidatos estrangeiros) ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e pelo orientador contendo a previsão de data de defesa de dissertação até fevereiro de 2022.
- d. Indicar o Link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- e. Cópia digitalizada, em arquivo único (formato PDF), da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida (Anexo I para o doutorado). A Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq deve ser preenchida pelo candidato com a devida pontuação no campo destinado ao mesmo, a partir dos critérios presentes no Anexo I (o candidato não deve alterar o formato da ficha). Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2016-2021); 3. Produção Científica (2016-2021). Será desclassificado o candidato que não enviar a Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida com sua pontuação.
- Cópia digitalizada frente e verso, em arquivo único (formato PDF), de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, na sequência proposta no Anexo I deste Edital (Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq). Atenção: Todos os documentos que comprovam a Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo I para o doutorado) devem ser digitalizados, anexados e organizados na sequência proposta no Anexo I e estar no modo de leitura horizontal; 2. Para os artigos publicados, o comprovante deve deixar legível o nome da revista, autores, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes incluir apenas a primeira página do artigo. 3. Para os artigos aceitos, o comprovante deverá conter nome da revista, título do artigo e autores. Será utilizado para pontuação os índices bibliométricos da Scopus (valor de "highest percentile"), Journal Citation Reports (JCR) da Web os Science ou o índice h5 do Google Acadêmico (conforme pontuação indicada no Anexo 1). Todos os artigos serão auditados e nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Não serão pontuados os artigos publicados com menos de três laudas; 4. Anexar apenas os comprovantes das atividades referentes aos anos 2016-2021, com exceção do item 1 (Formação Acadêmica), evitando anexar documentos desnecessários ou, por outro lado, deixar de apresentar documentos indispensáveis; 5. Somente serão pontuados pela Comissão de Seleção os itens da ficha de avaliação cujos documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo candidato; 6. Os originais dos comprovantes devem ser mantidos pelo candidato, os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção; 7. O candidato responde pela veracidade de toda a documentação enviada.
- g. Projeto de pesquisa, em arquivo único (formato PDF), com no máximo 20 páginas, sem a identificação do(a) candidato(a) (pode ser considerada marca de identificação do candidato os seguintes: nome por extenso ou abreviatura do nome, incluindo citações textuais e referências da própria autoria, nº de CAAE, nº de protocolo do projeto de pesquisa em registros em plataformas, grupo de pesquisa ou menção ao orientador) em nenhuma página, contendo TODOS os seguintes tópicos: título, introdução (delimitação do problema, justificativa, relevância com base na literatura e aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa do programa), objetivos, metodologia, cronograma e referências (Segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT). O candidato NÃO precisa inserir páginas no projeto de pesquisa com os seguintes elementos: Capa, Resumo, Sumário, Anexo (s) e Apêndice (s). Caso sejam inseridas páginas com esses elementos (Capa, Resumo, Sumário, Anexo(s) e Apêndice(s), as mesmas serão contabilizadas no total de páginas do projeto (máximo 20 páginas). A formatação do projeto de pesquisa é: Tamanho do papel: A4; Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita. Fonte: Times New Roman. Cor da fonte: preta. Tamanho da fonte: 12 pts. Espaçamento entre linhas 1,5. Será

Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

desclassificado a qualquer momento do Processo Seletivo, o candidato que no projeto de pesquisa ultrapassar o número máximo de 20 páginas ou escrever qualquer marca de identificação conforme descrito acima. As linhas de pesquisa do PGENF são: 1. Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade; 2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.

- h. Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração de interesse ou não em bolsa de estudo (Anexo III), preenchida integralmente (é obrigatório assinalar uma das opções) e assinada pelo candidato.
- i. Para os candidatos da demanda interna da UFRN, servidores do quadro permanente. Cópia digitalizada, em arquivo único (formato PDF), da Declaração funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).
- 4.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de **ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, **ainda**, os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo II deste edital);
 - b) Ainda para candidatos/as negros/as ou pardos/as, deverá ser anexado um vídeo para viabilizar os procedimentos de heteroidentificação no formato remoto caso ainda permaneça a situação de emergência sanitária no período desta fase do processo seletivo. Este vídeo deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no Anexo VII deste Edital.
 - c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
 - d) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;
 - e) Para pessoas com deficiência (PD): requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução n°205/2017 CONSEPE, na Lei n° 12.764/2012 e no Decreto Federal n° 3.298/1999, artigos 3° e 4°, com redações dadas, respectivamente, pela Lei n° 13.146/2015 e pelo Diretoria de Gestão UFRN
- 4.3 Cada documentação solicitada nos itens 4.1 e 4.2 (somente para as vagas de ações afirmativas) deverá ser encaminhada eletronicamente, cópia digitalizada, em **arquivo único (formato PDF)**, com qualidade adequada a não prejudicar a legibilidade do documento. O envio e a veracidade dessas documentações são de responsabilidade do candidato no momento do preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, presente no SIGAA.
- 4.4 A falta de qualquer documentação dos itens 4.1(para todos/as os/as candidatos/as) e 4.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes), ilegibilidade das cópias digitais e/ou documentos fora das especificações deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.
- 4.5 Todos os documentos dos itens 4.1(para todos/as os/as candidatos/as) e 4.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes) devem ser encaminhados eletronicamente no momento da inscrição, por meio do SIGAA. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.
- 4.6 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo: 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S; 2) Ir no campo: Pós-Graduação > Stricto sensu; 3) Área do Candidato Processo seletivo; 4) Clicar em buscar; 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos Stricto sensu; 6) Clicar em Visualizar Questionário. O candidato poderá conferir os nomes dos documentos inseridos no SIGAA.
- 4.7 O candidato devidamente inscrito poderá, no dia 09/11/2021, acessar a área do candidato pelo



Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo-seletivo/lista.jsf?nivel=S ou consultar a página do PGENF, na aba "Notícias", sobre o deferimento da sua inscrição, no site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412

- 4.8 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá entrar com recurso, em até 24 horas, após a publicação do deferimento das inscrições via área do candidato no site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?nivel=S
- 4.9 Terá sua inscrição cancelada o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realização de sua inscrição.
- 4.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.
- 4.11 O PGENF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFRN. Em nenhum caso haverá a devolução do valor da inscrição do candidato no processo seletivo.
- 4.12 Observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 10MB.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo constará de seis (06) etapas, realizadas na seguinte ordem: I - Homologação das Inscrições solicitadas (Caráter Eliminatório); II - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório), III - Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter Eliminatório), IV- Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório), V - Avaliação de Heteroidentificação (Etapa obrigatória exclusiva para candidatos optantes às vagas de ações afirmativas - Caráter Eliminatório) e VI - Resultado Final.

Primeira Etapa: Homologação das inscrições solicitadas.

Esta etapa é eliminatória e se constitui na conferência da documentação anexada no ato da inscrição conforme requisitado nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

Segunda Etapa: Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório).

- O Currículo Lattes/CNPq será analisado e pontuado com base nos critérios definidos na **Ficha** para avaliação do currículo **Doutorado (Anexo I).**
- A Comissão de Seleção atribuirá ao Currículo Lattes/CNPq do candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Na avaliação do currículo do candidato do doutorado, a pontuação máxima de cada item é: 1. Formação acadêmica (máximo de 2,0 pontos); 2. Atividades profissionais (máximo de 2,0 pontos); 3. Produção Científica (máximo de 6,0 pontos).
- O candidato do doutorado só será aprovado nesta etapa, se obtiver pontuação mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Currículo Lattes/CNPq.

Terceira Etapa: Avaliação do Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

- A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente os projetos de pesquisa dos candidatos aprovados na segunda etapa (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq).
- O candidato só será aprovado na segunda etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Projeto de pesquisa.
- O Projeto de pesquisa do candidato será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção. Cada membro atribuirá ao Projeto de pesquisa nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Se a discrepância entre as notas dadas pelos primeiros dois avaliadores for superior a 2,5 (dois pontos e meio) pontos, um terceiro membro da Comissão de Seleção avaliará o mesmo



Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

Projeto. Essa terceira nota será adicionada à nota anterior mais próxima e, dessas duas, será feita a média aritmética e o resultado será a nota final do Projeto de pesquisa do candidato. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final do Projeto de pesquisa, resultante da média aritmética, inferior a 7,0 (sete).

- O Projeto de pesquisa será avaliado com base nos critérios definidos na: Ficha para avaliação do projeto de pesquisa (Anexo IV).

Quarta Etapa: Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

- A Comissão de Seleção arguirá exclusivamente os candidatos aprovados na segunda (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq) e terceira etapa (Avaliação do Projeto de Pesquisa).
- A pontuação da arguição é de 0,0 (Zero) a 10,0 (Dez). O candidato só será aprovado nesta etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição.
- A arguição será em sessão presencial ou remota (a ser divulgado junto ao resultado da terceira etapa e de acordo com as condições sanitárias vigentes no período e em obediência às medidas de biossegurança). É vedada a participação dos candidatos concorrentes na sessão de arguição.
- As arguições serão organizadas em turnos presenciais no Departamento de Enfermagem/UFRN e/ou remotos pelo aplicativo Google Meet, podendo haver alterações de acordo com o número de candidatos e disponibilidade de salas.
- A arguição será gravada em áudio ou em áudio/vídeo.
- É vedada a gravação ou transmissão das arguições pelo público presente na sessão por qualquer meio.
- A arguição terá duração média de 30 (trinta) minutos, sendo os primeiros cinco minutos destinados à apresentação oral do projeto de pesquisa pelo candidato.
- O candidato que chegar após o horário marcado para o início de sua arguição ou faltar será eliminado do processo seletivo. Não será permitida a entrada do candidato após o horário agendado, seja sala presencial ou virtual.
- Os horários serão agendados e divulgados como notícia na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) na página do Programa e no site http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412, contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 01 minuto antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link no horário marcado será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.
- Na arguição serão avaliados os critérios definidos no Anexo V.

Quinta Etapa de Heteroidentificação

- Esta etapa é eliminatória e se constitui na avaliação documental e de fenótipo dos candidatos inscritos para as vagas étnico-raciais pela Comissão de Verificação Étnico-Racial.
- Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as), pretos(as) e/ou pardos(as) que foram aprovados até o final da quarta etapa (4ª etapa Arguição sobre o projeto de pesquisa).
- (a) O procedimento de heteroidentificação será realizado em sessão presencial ou remota (de acordo com as condições sanitárias vigentes no período e em obediência às medidas de biossegurança) por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 545/2021-R em 08 de abril de 2021.
- (b) Para os candidatos optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, local e horário para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA



Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

(<u>http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-•-stricto</u>) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da quarta etapa (4ª etapa - Arguição sobre o projeto de pesquisa).

Sexta Etapa: Resultado Final

Para definição do Resultado Final, a Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato aprovado nas três etapas avaliativas, com nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas, uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula: NFC = $0.4 \times (CL) + 0.3 \times (PP) + 0.3 \times (A)$.

Em que: CL corresponde à nota final obtida no Currículo Lattes; PP à nota final do Projeto de pesquisa; A à nota final da Arguição.

- 5.2 Serão considerados aprovados para o curso de doutorado acadêmico em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas de demanda interna, ações afirmativas, candidato estrangeiro ou ampla concorrência presente neste Edital, o candidato que obtiver a Nota Final Classificatória igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.3 Em caso de empate entre candidatos na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando os seguintes critérios:
 - a) ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior percentil na Scopus (2020).
 - b) ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior fator de impacto JCR da Web of Science (2020).
 - c) ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior índice h do Google Acadêmico (2020)
 - d) maior nota no item 1 Formação Acadêmica da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
 - e) maior nota no item 2 Atividades Profissionais da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
- 5.4 O resultado final será submetido pela Comissão de Seleção à homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem PGENF UFRN.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 O resultado de cada uma das quatro etapas avaliativas, da etapa de heteroidentificação e da etapa final do processo seletivo será divulgado na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e como notícia na página do Programa (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412).
- 6.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 em alguma das etapas poderá visualizar a justificativa de sua eliminação na área do candidato no sistema eletrônico de Processos Seletivos da UFRN.
- 6.3 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (ampla concorrência; servidor efetivo da UFRN; ações afirmativas e candidato estrangeiro) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada demanda.
- 6.4 Vagas não preenchidas com candidatos aprovados nas categorias servidor efetivo da UFRN, ações afirmativas e candidato estrangeiro, serão automaticamente destinadas à demanda de ampla concorrência.
- **6.5** Candidatos aprovados e não classificados dentro do limite de vagas para as demandas interna, ações afirmativas e externa, ficarão como suplentes de cada demanda por um prazo máximo de **vinte** (20) dias após o início das aulas.
- 6.6 A distribuição dos candidatos aprovados entre os docentes aptos a ofertar vagas neste edital será deliberada internamente pelo colegiado do curso, podendo haver mudança inclusive na linha de pesquisa.

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente



Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

fundamentado, no prazo de 24h previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

- 7.2 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 7.3 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. No primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
- 7.4 Findo o prazo de interposição de recursos, a coordenação e a comissão de seleção reunir-se-á para análise e encaminhamento de resposta a cada recurso na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA no prazo previsto no cronograma do Edital e cadastrado no SIGAA.
- 7.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1 A Comissão de Seleção será composta por professores doutores do PGENF/UFRN.
- 8.2 A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente, indicada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 A matrícula dos alunos aprovados, dentro do número de vagas deste Edital, será realizada por meio da Secretaria do PGENF e do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas SIGAA.
- 9.2 A matrícula do candidato será **condicionada** à apresentação presencial na secretaria do PGENF ou por e-mail (posenfermagemufrn@gmail.com), a considerar a situação de emergência sanitária pela Covid-19, de TODOS os documentos abaixo relacionados:
 - a) Documento oficial de identificação com foto (cópia e original);
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia e original);
 - c) Título de Eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar, apenas para os aprovados do sexo masculino (cópia e original);
 - e) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem e do Diploma de Mestre ou certificado de conclusão do curso de mestrado (cópia e original).
 - f) O período de solicitação e apresentação na secretaria do PGENF dos documentos do item 7.2 deste Edital será determinado pelo PGENF, podendo ser a qualquer momento após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.
- 9.3 Os candidatos aprovados na modalidade raça negra/ preta ou parda serão convocados para o procedimento de heteroidentificação após conclusão do processo seletivo, com local, data e horário para realização do procedimento, em sessão pública visando garantir princípios de publicidade e transparência. A avaliação realizada pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnicoracial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos.
- 9.4 Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados e não classificados, estes serão convocados para o semestre letivo 2022.1, até o limite máximo de vinte (20) dias após o início das aulas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a oferta de vagas deste Edital.
- 9.5 Caso no momento da matrícula perdurem as normas de distanciamento social, os candidatos serão orientados sobre como apresentar os documentos do item 9.2 através de notícia publicada na página



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM Campus Universitário, s/n, BR 101, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59072-970 Fone/fax: (84) 3215-3196 / E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com

eletrônica do Processo Seletivo e por e-mail.

10. DO CRONOGRAMA

U. DO CRONOGRAMA	T
Período de inscrição on-line	04/10/2021 a 04/11/2021
Pagamento da GRU relativa a taxa de inscrição pelo candidato	04/10/2021 a 05/11/2021
1ª Etapa - Homologação das inscrições solicitadas	08/11/2021
Publicação da homologação das inscrições	09/11/2021
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	10/11/2021
Prazo para resposta de recurso à homologação das inscrições	11/11/2021
2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq	16/11/2021 a 30/11/2021
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	26/11/2021
Prazo para recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	29/11/2021
Prazo para resposta de recurso ao resultado da 1ª Etapa	30/11/2021
3ª Etapa - Avaliação do Projeto de pesquisa	06/12/2021 a 07/01/2022
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	05/01/2022
Prazo para recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	06/01/2022
Prazo para resposta de recurso ao resultado da 3ª Etapa	07/01/2022
4ª Etapa - Arguição sobre o Projeto de pesquisa	11/01/2022 a 20/01/2022
Divulgação dos Resultados da 4ª Etapa	18/01/2022
Prazo para recurso referente ao resultado da 4ª Etapa	19/01/2022
Prazo para resposta de recurso ao resultado da 4ª Etapa	20/01/2022
5ª Etapa de Heteroidentificação	24/01/2022 a 28/01/2022
Divulgação dos Resultados da etapa de heteroidentificação	26/01/2022
Prazo para recurso referente ao resultado da etapa de heteroidentificação	27/01/2022
Prazo para resposta de recurso ao resultado da etapa de heteroidentificação	28/01/2022
6ª Etapa - Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	31/01/2022 a 04/02/2022
Prazo para recurso referente ao resultado final	01/02/2022
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado final	02/02/2022
Homologação do resultado final pelo Colegiado após recurso	04/02/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas neste Edital.
- 11.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Contudo, quando houver bolsas elas seguirão os critérios definidos pelos órgãos de fomento, pela Comissão de Bolsas do PGENF e pelo Colegiado do curso.
- 11.3 O candidato aprovado que não apresentar todos os documentos do item 7.2 deste Edital quando solicitado pela Secretaria do PGENF não poderá se matricular e perderá a vaga.
- 11.4 INFORMAÇÕES Horário: 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min). Telefone: (84) 991936162. E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com Homepage:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412.

11.5 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do programa.

Profa. Dra. Alexsandra Rodrigues Feijão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem





ANEXO I

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - CANDIDATO DOUTORADO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021	

CANDIDATO(A):		

- O (a) candidato (a) procederá ao cálculo de sua pontuação e preencherá os pontos obtidos para os itens, assim como a pontuação total obtida.
- A banca verificará a correspondência da pontuação registrada pelo (a) candidato (a).
- Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2016-2021). Produção Científica (2016-2021).

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontos pelo candidato - doutorado	Pontos pelo PGENF - doutorado
1. Formação acadêmica (para este item não haverá	Máximo 2,0	Máximo 2,0
limite de tempo)	pontos	pontos
Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da		
saúde concluído (0,5 por curso. Máximo 1,0)		
Curso de Residência na área da saúde concluído (1,0 por curso. Máximo 2,0)		
Bolsista (remunerado ou voluntário) de iniciação científica,		
monitoria, PET, extensão e apoio técnico (0,25 por cada		
semestre completo de participação. Máximo 0,5)		
Bolsista de pós-graduação em nível mestrado (0,25 por		
cada semestre como bolsista)		
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no diretório		
do CNPq ² (0,2 por cada semestre		
completo de participação. Máximo 1,0)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou		
superior a 40 horas concluído (0,3 por curso. Máximo 0,6)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou		
superior a 30 horas concluído (0,2 por curso. Máximo 0,4)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou		
superior a 20 horas concluído (0,1 por curso. Máximo 0,2)		
Pontuação final do item Formação acadêmica		
2. Atividades profissionais (2016-2021)	Máximo 2,0 pontos	Máximo 2,0 pontos
Atividade assistencial como enfermeiro ³ (0,2 por cada 3	-	-
meses completo de exercício)		
Atividade docente (nível universitário/preceptoria) (0,4 por		
cada semestre letivo completo de exercício)		
Atividade de docência assistida (0,4 por semestre.		
Máximo 0,8)		



_		1
Atividade docente (nível médio/técnico		
preceptoria/docência assistida) (0,2 por cada semestre		
completo de exercício)		
Palestra proferida a partir de 2 horas, participação em mesa		
redonda e curso ministrado na área da saúde (0,1 por		
atividade. Máximo 0,4)		
Palestra proferida virtualmente organizada por órgãos e/ou		
entidades de classe (comprovado por declaração ou		
certificado) (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Participação em disciplinas do PGENF/UFRN ou outro		
programa reconhecido pela CAPES como aluno especial		
(0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Monografias orientadas (graduação e especialização) ⁴ (0,1		
por monografia orientada. Máximo 0,8)		
Participação como membro efetivo de banca de Trabalhos		
de conclusão de Curso de graduação /especialização (0,1		
por banca. Máximo 0,2)		
Membro de comissão de avaliação de trabalhos científicos		
em eventos na área da saúde (0,1 por comissão. Máximo		
0,2)		
Monitor em eventos na área da saúde (0,1 por comissão.		
Máximo 0,3)		
Sócio da Associação Brasileira de Enfermagem (0,3 por		
ano. Máximo 0,9)		
Pontuação final do item Atividades profissionais		
1 011van, and 11van 11van and 61 011ss1011ans		
3. Produção Científica (2016-2021)	Máximo 6,0	Máximo 6,0
3. Produção Científica (2016-2021)		· ·
, in the second	Máximo 6,0 pontos	Máximo 6,0 pontos
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo).		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0) Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0) Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0) Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0) Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo editorial e ficha catalográfica (0,7 por livro. Máximo 1,4)		· ·
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science >1,500 (4,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science <0,499 (2,5 por artigo) Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo). Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0) Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afíns, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo		· ·



Trabalho completo (a partir de 5 páginas) publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,6 pontos por trabalho. Máximo 1,2)	
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,5 pontos por resumo. Máximo 1,5)	
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,4 pontos por resumo. Máximo 1,2)	I
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem (0,1 por resumo. Máximo 0,4)	
Apresentação de trabalhos de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,3 por resumo. Máximo 0,6)	
Apresentação de trabalhos de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,2 por resumo. Máximo 0,4)	
Pontuação final do item Produção Científica	
Pontuação TOTAL dos itens: Formação acadêmica, Atividades profissionais e Produção Científica	

Legenda:

¹ Somente serão aceitas declarações/comprovantes oficiais emitidos pela Instituição de Ensino Superior com o termo bolsista ou monitor ou aluno voluntário ou aluno de iniciação científica, seja remunerado ou voluntário. Quanto à extensão, serão aceitos apenas declarações/comprovantes de participação em projetos de extensão. Os documentos serão auditados, sempre que possível e/ou necessário. Quando da vigência de duas ou mais participações neste quesito em um mesmo período, contabilizará apenas uma.

² Somente serão considerados como comprovantes declarações emitidas pelos líderes do(s) grupo(s) de pesquisa.

³ Residência não pontuará como experiência profissional.

⁴ Serão aceitas comprovações em que esteja expresso que o(a) candidato(a) foi orientador(a) principal.

⁵Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumo expandido não serão considerados artigos em periódicos. Nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos contendo nome da revista, título do artigo e autores. Será considerado artigo publicado em periódico com ISSN e/ou nome da revista indexados na Scopus (verificar o "highest percentile" considerando a métrica do ano de 2020), Web of Science (considerar o valor do "Journal Citation Reports – JCR" do ano de 2020) e/ou Google Acadêmico (considerar o valor de Índice h5 do periódico). Se o periódico possuir índice bibliométrico em mais de uma das bases referidas neste Edital, pontuar-se-á na categoria de maior valor.

⁶Será considerado livro o material científico impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica, instituição de pesquisa ou órgão oficial, conforme orientação da CAPES. É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa e a ficha catalográfica.

- ⁷ É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa do livro, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo contendo a autoria.
- ⁸ Somente será pontuado o trabalho completo e/ou resumo na presença dos seguintes documentos: a) trabalho completo e/ou resumo; b) certificado trabalho completo e/ou resumo; e c) Ficha catalográfica dos anais ou ISSN/ISBN.



⁹ É obrigatório que no comprovante esteja expresso que o(a) candidato(a) foi relator(a)/apresentador(a) ou que seu nome esteja em primeiro lugar na ordem de autoria.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS/AS OPTANTES EDITAL 03/2021 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2022

	ador da Identidade Nº, inscrevo-me no proces		
Federal do Rio Grande do Norte para em enfermagem, declaro para o fim	ingresso no curso de Doutorado d specífico de atender ao edital que	o Programa	de Pós-graduação
Ações Afirmativas, pois sou	etido ao procedimento de heteroide stou sujeito/a, a qualquer tempo, à	perda de vag	
	Natal,	de	de 2021

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA DE ESTUDO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 – Doutorado 2022

Nome:		
Correio Eletrônico:		
Telefone - Residencial:	Celular:	
() tem interesse em bolsa de es		
() não tem interesse em bolsa o	de estudos.	
havendo garantia do Programa b) a concessão de bolsa de e (exceto permissões legais) e Programa; c) a concessão de bolsas será regimentais; d) O preenchimento desta fich oportunamente pela Comissão e) Mediante disponibilidade d	m de liberação de quotas, pelas agências Governamenta de que o (a) candidato (a) será beneficiado (a); estudos implica dedicação exclusiva ao curso de pós-gra realização de atividades acadêmicas a serem indicada decidida pelo Colegiado do Programa, segundo critérios la não implica em ranqueamento imediato. O mesmo será rede Bolsas. e bolsa, os candidatos aprovados, classificados para bolamentais e homologados pelo Colegiado do Programa pode	duação as pelo egais e alizado lsas de
	Natal,dede 20	
	Assinatura do (a) Candidato (a)	

ANEXO IV

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA EDITAL 03/2021 - PROCESSO SELETIVO -DO - 2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: AVALIADOR:

Critérios de Avaliação do Projeto de pesquisa	Pontos
INTRODUÇÃO (3,0)	
Problema: (máximo: 0,5 – apresenta o problema em forma de questionamento ou afirmação, desde que sua definição esteja clara) e contextualização do objeto de pesquisa (máximo 0,5 – qual é o problema? O que caracteriza o problema? As pessoas, ambientes envolvidos nesse problema (visão mais local/condicionantes/determinantes/interações com esse problema), questões mais gerais (cultural) e questões macro (mundo/política). Comentários:	
<u>Justificativa do estudo</u> : (máximo 0,5 – justifica usando argumentos científicos/profissionais convincentes com o problema a ser estudado.)	0,0 - 0,5
Comentários:	
Relevância para a enfermagem (máximo 0,5 – escreve no texto a importância do estudo para a enfermagem) e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte do objeto em estudo (máximo 0,5 – qual será o conhecimento novo que o estudo pretende desenvolver?)	
Comentários:	
Aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa (LP) do programa (pode estar escrito em qualquer local do projeto). Menciona o problema com a LP? E explica a aderência do problema com a LP? 1. Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade. 2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade.	
Comentários:	





OBJETIVO (0,5)	
Coerência entre o objetivo geral e os específicos (máximo 0,5)	0,0 - 0,5
Comentários:	
METODOLOGIA (2,5)	
Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s): Escreve o tipo de estudo e	0,0-0,5
sse é coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s).	
Comentários:	
Descrição do local do estudo: definição e caracterização do local do estudo	0,0 - 0,3
Comentários:	
dentificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo: e	stá 0,0 – 0,3
Comentários:	
Comentários: <u>Instrumento</u> (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados)	
Comentários: <u>Instrumento</u> (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) <u>procedimento para coleta de dados</u> (máximo 0,4 – descreve como será realizada	
Comentários: <u>Instrumento</u> (máximo 0,4 - descreve o Instrumento de Coleta de Dados)	
Comentários: Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados).	
Comentários: Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados).	a a
Comentários: Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados). Comentário: Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados).	a a
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados). Comentário: Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máxim 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2). Comentários: Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa	no 0,0 – 0,4
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados). Comentário: Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máxim 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2). Comentários: Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa	no 0,0 – 0,4
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados). Comentário: Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máxim 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2). Comentários: Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa nstituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012. Comentários: COERÊNCIA DO ESTUDO (1,5)	no 0,0 - 0,4 da 0,0 - 0,2
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados). Comentário: Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máximo 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2). Comentários: Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa nstituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012. Comentários: COERÊNCIA DO ESTUDO (1,5) Coerência entre objeto de estudo, objetivo(s) e metodologia: existe coerência entre	no 0,0 - 0,4 da 0,0 - 0,2
Instrumento (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) procedimento para coleta de dados (máximo 0,4 – descreve como será realizada coleta de dados). Comentário: Descrição e análise dos dados: descreve a forma que irá analisar os dados (máxim 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2). Comentários: Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa nstituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012. Comentários:	no 0,0 - 0,4 da 0,0 - 0,2





QUALIDADE DA REDAÇÃO (0,5)
Adequação ortográfica (máximo 0,2), gramatical da redação (máximo 0,2) e Coerência na redação do projeto (máximo 0,1): sequência lógica e evolução adequada das ideias/pensamento na escrita do texto.
Comentários:
ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (1,0)
Referências atualizadas: apresenta a maioria das referências atualizadas nos últimos 10 0,0 – 0,5
anos.
Comentários:
Citações predominantes de artigos científicos: ter pelo menos 60% das referências $0.0 - 0.5$ na forma de artigos científicos.
Comentários:
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E CRONOGRAMA (0,5)
Exequibilidade da proposta e cronograma: o cronograma é coerente com a proposta e 0,0 – 0,5 exequível para o período de formação (máximo 0,5)?
Comentários:
FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS (0,5)
Formatação conforme as normas atuais da ABNT: usa as normas atuais da ABNT $0.0 - 0.5$ sobre citações e referências de forma correta?
Comentários:

Total	:





ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO EDITAL 03/2021 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2022

Critérios de Avaliação da Arguição	PONTOS
Coerência e argumentação	
(8,5)	
Coerência e argumentação sobre projeto	0,0-6,0
Coerência e argumentação sobre a trajetória acadêmica em relação ao objeto de	0,0-2,5
estudo	I
presente no projeto de pesquisa	
Proposta apresentada (1,0)	
Viabilidade da realização do projeto	0,0-0,5
Sequência lógica e completa da apresentação oral dentro do tempo de 5 minutos	0,0-0,5
Perspectivas (0,5)	
Motivação, interesse e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de	0,0-0,5
pesquisa	1





ANEXO VI

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução Nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. A convocação será publicada em documento PDF na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. Na convocação do(a) candidata(o) constará seu número de inscrição ou CPF, a data, local e horário em que estes deverão se apresentar para realização do procedimento, em sessão pública, uma vez que é obrigatória a presença da(o) candidat(a)o¹. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da(o) candidata(o) inscrita(o) como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, em espaço reservado pelo Programa de Pos-Graduação com equipamento de filmagem, em um momento anterior a divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.

Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Etnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação.

Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

^{1.} Caso permaneça a situação de emergência sanitária, esta etapa poderá ser feita remotamente por meio do vídeo, em conformidade com o Anexo VII deste Edital, anexado no ato da solicitação da inscrição via Sigaa. Os candidatos optantes serão comunicados acerca do formato do procedimento de heteroidentificação (presencial ou remoto) através de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo no SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-•-stricto) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da quarta etapa (4ª etapa - Arguição sobre o projeto de pesquisa).



ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo______da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

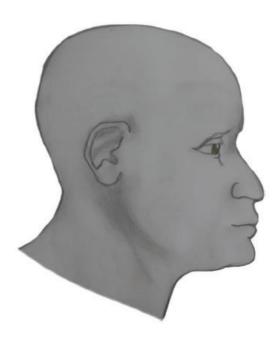
- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo
- a) Perfil Frontal:







b) Perfil Direito:



c) Perfil Esquerdo:



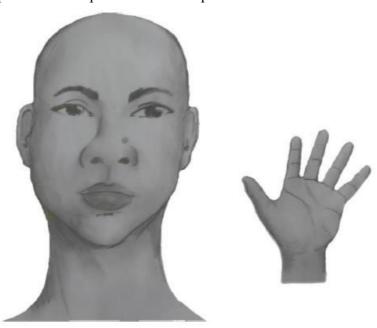




d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita:



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda:





f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;





- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 50MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.